

LEI MUNICIPAL Nº 1.299, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, para o período 2021/2024, e dá outras providências..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Xique-Xique ficam fixados, em parcela única, para o período 2021- 2024, nos seguintes valores:

I – **Prefeito Municipal:** R\$18.250,00 (dezoito mil, duzentos e cinquenta reais);

II – **Vice-Prefeito:** R\$ 9.125,00 (nove mil, cento e vinte e cinco reais);

III – **Secretário Municipal:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art.2º Os subsídios de que tratam esta Lei serão revistos, anualmente, por lei específica, na mesma data da revisão da remuneração dos servidores públicos municipais, sem distinção de índices, consoante disposições do art. 37, inciso X da Constituição Federal.

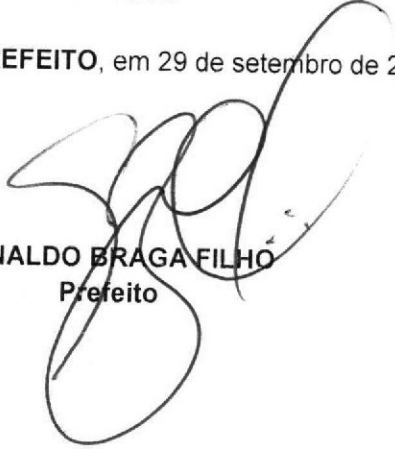
Art.3º No caso do Vice-Prefeito ser nomeado ou designado para função na administração direta ou indireta do Município, ser-lhe-á facultada a opção entre o subsídio do cargo de Vice-Prefeito e o da função para a qual for nomeado ou designado.

Art.4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º(primeiro) de janeiro de 2021.

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de setembro de 2020.


REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito